

# GESTÃO DE DESTINOS TURÍSTICOS COSTEIROS: ORDENAMENTO TERRITORIAL DO TURISMO EM CORURIFE-ALAGOAS

Jucileide da Silva Sobreira<sup>18</sup> ; José Wellington Carvalho Vilar<sup>19</sup>

**EIXO TEMÁTICO:** Gestão de Destinos Turísticos: Sistemas, Processos e Inovação (DTPI)

## Resumo:

O presente trabalho tem como objetivo identificar os instrumentos de gestão para o desenvolvimento do segmento turístico de sol e praia na Orla Marítima de Coruripe-Alagoas. Para tanto, utilizou-se de pesquisa bibliográfica, sobretudo as bases legais que orientam o segmento; entrevistas com representantes da gestão municipal; pesquisa de campo em quatro povoados - Pontal de Coruripe, Lagoa do Pau, Miaí de Cima e de Baixo para realização de entrevista com representantes das associações comunitárias; e entrevistas com quatro representantes do setor privado associado ao turismo, dois do Pontal de Coruripe e dois da Lagoa do Pau. Conclui-se que a prefeitura não possui instrumentos que possibilitem um desenvolvimento turístico sustentável, como previsto na legislação vigente do Brasil.

**Palavras-chave:** ordenamento territorial, turismo sol e praia, gestão integrada.

## 1 Introdução

O processo de valorização do litoral tem seu início com maior magnitude a partir do século XIX e resultou em expressivos fatores que impactam a Orla Marítima e seus espaços adjacentes. Entre os fatores de valorização territorial, destaca-se o turismo, por meio das atividades de lazer, construções de infraestrutura, residências secundárias e conseqüentemente, gerando especulação imobiliária nos espaços receptores.

Nesse sentido, o turismo é considerado uma importante atividade econômica e social que impacta o espaço receptor de forma dual. A literatura especializada indica uma variedade de impactos negativos, resultado de uma ocupação urbana e turística desordenada, e impactos positivos, em termos de infraestrutura implementada pelo Estado e de aspectos econômicos (VASCONCELOS e CO-

RIOLANO, 2008; DINIZ e VASCONCELOS. 2012). Em termos de impactos socioambientais, ressalta-se a contaminação das águas devido a deficiências e/ou ausência de sistemas de saneamento básico; descaracterização dos valores culturais das comunidades autóctones; forte sazonalidade das atividades econômicas; declínio das atividades tradicionais; destruição de ecossistemas importantes; entre outros (DIAS, 2003). É nesse contexto que justifica a importância de estabelecer uma gestão que vise à preservação dos espaços litorâneos.

Nesse viés, planejar os destinos turísticos é salutar, e as políticas de ordenamento tem como premissa o desenvolvimento sustentável dos espaços litorâneos, pois tem como base a preservação do meio ambiente e o uso adequado dos recursos, uma vez que busca conciliar a proteção ambiental e as atividades humanas. Nesse sentido,

18 Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Sergipe (PPGEO/UFS); Membro do Grupo de Pesquisa em Gestão Territorial de Ambientes Costeiros do Instituto Federal de Sergipe (GESTAC/IFS) e do Grupo de Estudos e Pesquisas em Análise Regional da Universidade Federal de Alagoas (GEPAR/UFAL). E-mail: jucisobreira@gmail.com.

19 Professor Titular do Instituto Federal de Sergipe (IFS); Professor do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Sergipe (PPGEO/UFS); Líder do Grupo de Pesquisa Gestão Territorial de Ambientes Costeiros (GESTAC/IFS). E-mail: wvilar@yahoo.com.br.

o presente trabalho tem como objetivo identificar os instrumentos de gestão turística do município alagoano de Coruripe, tendo como referência empírica as localidades de Pontal do Coruripe, Lagoa do Pau, Miaí de Cima e Miaí de Baixo.

## **2 Metodologia**

Coruripe é um município alagoano, localizado no Litoral Sul do referido Estado. Possui aproximadamente 54 km de linha de costa com belezas singulares e características naturais e de ocupação diversificada. Quanto ao turismo, o litoral coruripense se destaca no desenvolvimento do veraneio, com ênfase nos povoados Pontal do Coruripe, Lagoa do Pau, Miaí de Baixo e de Cima.

Para a realização deste artigo foram utilizados dados qualitativos. Inicialmente, foi realizado levantamento bibliográfico acerca da temática abordada e pesquisa de campo. Na pesquisa de campo foram utilizados os seguintes instrumentos para coleta de dados: observação direta e entrevista semiestruturada com dois atores sociais, a saber: um representante da Secretaria Municipal de Turismo e um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A entrevista com um representante da Secretaria Municipal de Turismo buscou identificar os instrumentos normativos utilizados pela prefeitura para regulamentar o turismo de sol e praia. E com o representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, buscou identificar quais os instrumentos de gerenciamento costeiro presentes no município. Igualmente, realizou-se entrevistas com um representante de cada associação comunitárias dos seguintes povoados: Pontal de Coruripe (Associação dos Moradores e Amigos do Pontal de Coruripe), Lagoa do Pau (Associação Comunitária do povoado Lagoa do Pau), Miaí de Cima (Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Povoado Miaí de Cima- ASCOMIC) e Miaí de Baixo (Associação Comunitária dos Pescadores, Artesãos, Moradores e Amigos do Povoado Miaí de Baixo – ACOPIAMB) para identificar a participação da comunidade nos fóruns municipais que discutem o turismo e a gestão da Orla Marítima. Foram também entrevistados representantes do setor privado associado ao setor do turismo, dois do Pontal de Coruripe e dois da Lagoa do Pau.

## **3 Resultados e Discussões**

A gestão se desenvolve por meio de instrumentos e medidas normativas, institucionais e legais. A base legal que vai subsidiar o turismo de sol e praia envolve a le-

gislação turística, políticas nacionais da zona costeira, da Orla Marítima, dos recursos hídricos, patrimoniais e ambientais (BRASIL, 2010). A integração dessas políticas visa ao ordenamento territorial do espaço litorâneo, integrando interesses econômicos e sociais

O modelo de gestão adotado pelo Ministério do Turismo é descentralizado, formado por canais de interlocução a partir de instâncias de governança representada pelo poder público, setor privado, associações e sociedade civil organizada (BRASIL, 2013). Para efetivação de uma gestão descentralizada formaram-se grupos de gestão em escala estadual, regional e municipal. Em Alagoas são representados respectivamente pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDETUR), pelo Fórum Estadual de Turismo, pelas Instâncias de Governanças Regionais, e pelos Grupos Gestores Municipais (GOMES, 2015). O município deve instituir o Órgão Oficial de Turismo do Município, o Conselho/Fórum Municipal e o Interlocutor Municipal (BRASIL, 2013).

Em termos de gestão costeira, o Artigo 14 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, autoriza a transferência de gestão das praias marítimas urbanas, estabelecendo uma gestão compartilhada entre a União e município. Este último assina o termo de adesão que será analisado pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU), e, igualmente, são estabelecidos critérios de garantia da equidade socioambiental das praias, como o uso e ocupação de acordo com o suporte do meio físico, ou seja, estabelecendo os critérios de Ordenamento Territorial e Turístico desses espaços.

Entre os instrumentos estabelecidos pelo SPU se destaca o Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima - Projeto Orla - regulamentado Decreto nº 5.300, de 2004, que tem o prazo de três anos para sua execução, após assinatura do termo. O Projeto Orla é executado pela ação conjunta entre o ministério do Meio Ambiente e o Ministério do Planejamento, busca uma integração entre as políticas ambientais e patrimoniais visando o ordenamento do uso e ocupação da Orla Marítima (MMA, 2006). Nesse contexto, a gestão turística integra as políticas de turismo e as diretrizes de uso e ocupação da Orla Marítima.

Com base no exposto, buscou-se identificar quais os instrumentos de ordenamento territorial utilizado pelo município de Coruripe para a gestão do segmento turístico de sol e praia. Foi identificado que o município possui um Plano Diretor instituído pela Lei 1.276, de 03 de fevereiro de 2014, considerado o principal instrumento da política de Ordenamento Territorial, que tem como objetivo orientar a atuação do poder público municipal e a iniciativa

privada. Vale ressaltar as premissas básicas dessa política: inclusão social, proteção ambiental, integração territorial e a gestão compartilhada.

Ao ser realizado entrevista com os sujeitos sociais que representam as associações comunitárias e representantes do setor privado associado ao turismo em Coruripe foi identificado que a prefeitura não vem realizando fóruns para discutir o turismo e o ordenamento territorial da Orla Marítima, e não foram identificados representantes que componham o Conselho Municipal de Turismo. Informação reforçada na entrevista com os dois representantes das Secretarias, Turismo e do Meio Ambiente. Assim, os órgãos municipais de turismo são formados pela Secretaria Municipal de Turismo e o Interlocutor Municipal, entrevistado enquanto representante da secretaria supracitada. Outro instrumento identificado na gestão territorial de Coruripe foi o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo, no entanto, o representante da Secretaria de Turismo reconhece que não se põe em prática, visto que a prefeitura não prioriza esse setor.

A ausência de investimentos e de instrumentos de gestão ou sua falta de efetividade dificulta o desenvolvimento do turismo no município. Foi identificado a partir das entrevistas que não há qualificação profissional para os gestores nos respectivos órgãos. Os investimentos são insuficientes e, ademais, o entrevistado da Secretaria de Turismo ressaltou que as reuniões promovidas pelo Estado de Alagoas pouco ou nada impactam no desenvolvimento do turismo local. Assim, a referida Secretaria não vem executando ações que promovam o desenvolvimento do turismo no município. O mesmo vem se desenvolvendo de forma desordenada na Orla e espaços territoriais adjacentes.

Quanto à gestão da Orla de Coruripe, segundo informações do site da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) a prefeitura demonstrou interesse em assinar o termo de adesão para a gestão integrada da Orla Marítima, no entanto na entrevista realizada com o representante da gestão municipal não houve informação nesse sentido de implementação de ações práticas e efetivas.

Na Orla Marítima de Coruripe, principalmente nas localidades praianas e turísticas, não foram identificados os instrumentos de gerenciamento costeiro instituído pelo PNGC II e nem ações desenvolvidas para implementação do Projeto Orla. Somente em 2015 o município demonstrou interesse em assinar o termo de adesão ao referido projeto de intervenção. Cabe ressaltar que a prefeitura não tem autorização para conceder licenciamento ambiental.

Na pesquisa de campo foram identificadas obras irregulares, por exemplo, as barracas a beira mar no Povoado Lagoa do Pau e várias casas construídas em terras da União no Pontal de Coruripe. O representante da Secretaria não soube informar sobre o interesse da prefeitura em aderir ao Projeto Orla e construir seu Plano de Gestão da Orla Marítima.

## 4 Conclusões

O município de Coruripe não possui instrumentos que possibilitem uma gestão integrada e o desenvolvimento sustentável do turismo em seu litoral. O segmento turístico desenvolve-se sem bases legais necessárias para um desenvolvimento sustentável, ou seja, socialmente viável e ambientalmente duradouro.

Os povoados Miaí de Cima e Miaí de Baixo já se apresenta uma crescente especulação imobiliária, ocupando principalmente o cordão litorâneo. Problema já relatado em pesquisa desenvolvida por Lima et al (2004), que resalta a necessidade de preservação das praias dos dois povoados, por serem protegidas por várias linhas de recifes que fazem com que a dinâmica costeira atue de maneira menos intensa, e destaca a ocupação da linha de Costa pelas casas de veraneio.

E nas praias do Pontal e Lagoa do Pau, encontra-se um processo de urbanização nas orlas associados ao veraneio e infraestrutura de serviços receptivos. No Pontal a se destaca a construção do cais sem estudo ambiental e às casas de veraneio diretamente na Orla. Na Lagoa do Pau, encontram-se as barracas a beira mar construídas em área de uso comum.

## Referências

BRASIL. **Decreto Nº 5.300, de 7 de dezembro de 2004.** Acesso: 22/01/2018. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 27 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Turismo de sol e praia:** orientações básicas. 2. ed. Brasília, DF: Ministério do Turismo, 2010.

\_\_\_\_\_. **Política e Plano Nacional do Turismo:** Gestão Descentralizada Territórios e Instituições. 2013. Disponível em:< <http://www.turismo.gov.br/>>. Acesso em: 27 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015.** Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 27 ago. 2018.

DIAS, João Manoel Alveirinho. **Gestão Integrada das Zonas Costeiras: Mito ou Realidade?**. In: 2º Congresso do Quaternário dos Países de Línguas Ibéricas, 9º Congresso da Associação Brasileira de Estudos do Quaternário e 2º Congresso sobre Planejamento e Gestão da Zona Costeira dos Países de Expressão Portuguesa: Livro de Resumos, (CD-ROM), 2003.

DINIZ, Marco Túlio Mendonça; VASCONCELOS, Fábio Perdigão. Turismo, territórios e conflitos de uso do solo no Distrito de Jacaúna, Aquiraz-CE. In: Luzia Neide Coriolano; Fábio Perdigão Vasconcelos. (Org.). **Turismo, Território e Conflitos Imobiliários**. Fortaleza: EdUECE, 2012, p. 1-432.

GOMES, Wanderson Jose Francisco. **A construção do destino turístico Alagoas: a tradução das políticas contemporâneas de turismo**. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal de Alagoas. Instituto de Ciências Sociais. Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Maceió, 2015.

LIMA, Rochana Campos de Andrade; BARBOSA, Liana Maria; ALBUQUERQUE, André Luiz dos Santos. **Morfologia, Uso e Riscos de Ocupação no Litoral Sul Alagoano: implicações ao gerenciamento costeiro**. In: I Congresso Acadêmico, 2004. I Congresso Acadêmico da UFAL. Maceió, 2004.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA). **Projeto orla: fundamentos para gestão integrada**. Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MMA). Brasília: 2006. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/>>. Acesso: 20 jun 2017.

VASCONCELOS, Fábio Perdigão; CORIOLANO, Luzia Neide Menezes Teixeira. Impactos SócioAmbientais no Litoral: Um Foco no Turismo e na Gestão Integrada da Zona Costeira no Estado do Ceará/Brasil. **Revista da Gestão Costeira Integrada** 8(2): 259-275. 2008.